

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 137/2026
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, comprometida com a excelência educacional e o desenvolvimento integral de seus alunos, reconhecendo a importância de proporcionar um ambiente escolar enriquecedor que vá além das atividades curriculares, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), torna público que realizará através deste Chamamento Público a SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de serviços de apoio e oficinas e atividades extracurriculares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, no Programa Escola em Tempo Integral e em atividades de contraturno escolar.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa “Escola de Tempo Integral” visa oferecer atividades extracurriculares de caráter educacional, reconhecendo o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços e saberes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

2. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços educacionais no contra turno escolar para implantação do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, na Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, nas seguintes modalidades:

1º LOTE – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: EMEB PADRE JOSE DA POIAN E EMEB AGUTI

Item	Oficina	Qnt Oficineiros	Valor por Oficineiro
01	Oficina de Dança	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
02	Oficina de Flauta	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
03	Oficina de Canto/Coral e percussão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
04	Oficina de Violão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
05	Oficina de Vôlei	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
06	Oficina de Taekwondo	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
07	Oficina de Informática	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
08	Oficina de Culinária	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
09	Oficina de Futebol de Salão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula

10	Oficina de Italiano	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
11	Oficina de Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
12	Oficina de Pintura/Artesanato	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
13	Oficina de Educação Ambiental	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
14	Oficina de Jiu-jitsu	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
15	Oficina de Empreendedorismo/Educação financeira	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula

2º LOTE – CONTRATURNO ESCOLAR

Item	Oficina	Qnt Oficineiros	Valor por Oficineiro
16	Oficina de Dança	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
17	Oficina de Flauta	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
18	Oficina de Canto/Coral e percussão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
19	Oficina de Violão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
20	Oficina de Vôlei	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
21	Oficina de Taekwondo	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
22	Oficina de Informática	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
23	Oficina de Culinária	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
24	Oficina de Futebol de Campo	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
25	Oficina de Futebol de Salão	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
26	Oficina de Futebol Italiano	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
27	Oficina de Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula

28	Oficina de Pintura/Artesanato	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
29	Oficina de Violino	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
30	Oficina de Jiu-jitsu	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
31	Oficina de Português / Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula
32	Oficina de Capoeira	Até 02 oficineiros	R\$ 77,13/ Hora Aula

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas Físicas/Jurídicas, inclusive associações sem fins lucrativos, com sede ou filial no país e que possuam objeto social compatível com a execução das atividades descritas neste Edital.

3.2. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área relacionada à oficina para a qual se inscrevam.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas:

- a) Presencialmente, no período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Del Comune, 126, Nova Trento/SC, das 07h às 17h;
- b) Ou encaminhadas para o e-mail educacao@novatrento.sc.gov.br, no mesmo prazo, desde que a ficha de inscrição (Anexo I) e a proposta de oficina (Anexo II) estejam devidamente assinadas digitalmente.

4.2. Documentação exigida:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Currículo institucional ou portfólio (Comprovação de experiência);
- c) Proposta de trabalho (Anexo II).
- d) Documentos de habilitação:

d.1) Cópia do CPF/CNPJ e do ato constitutivo(se for o caso);

d.2) Certidão Negativa FGTS

d.3) Certidão Negativa Federal

d.4) Certidão Negativa Estadual

d.5) Certidão Negativa Municipal

d.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. A comprovação da experiência mínima será feita mediante a apresentação de:

- a) Currículo institucional ou portfólio contendo histórico de atividades realizadas;

b) Documentos comprobatórios como: contratos, declarações de instituições parceiras, publicações, materiais de divulgação (folders, cartazes, flyers, com data e identificação), ou outros documentos idôneos que evidenciem a atuação na área.

4.4. Todas as informações apresentadas no currículo ou portfólio deverão ser devidamente comprovadas. Informações não comprovadas serão desconsideradas.

4.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas cujo quadro societário seja integrado, total ou parcialmente, por servidores públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Nova Trento ou de suas Autarquias.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO/SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

5.2. Na avaliação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Ordem cronológica de entrega da documentação;
- b) Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;
- c) Adequação da proposta às especificações do Edital;
- d) Comprovação de experiência na modalidade escolhida;

5.3. Critérios de pontuação:

5.4. O critério para distribuição dos serviços será pela ordem cronológica de credenciamento, sendo que serão selecionados e convocados para prestarem os serviços os credenciados que forem classificados em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade, conforme ordem de credenciamento classificado, para atuarem no “Programa Escola em Tempo Integral” e nas atividades de contraturno escolar.

6.2. Não haverá obrigatoriedade de contratação imediata, as contratações ocorrerão conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária da secretaria municipal de educação.

7. DA COMISSÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos da Secretaria, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como avaliar as propostas conforme os critérios constantes deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. Em caso de vacância, o Secretário Municipal de Educação definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

7.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas às pessoas jurídicas ou físicas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

7.4. As decisões e manifestações da Comissão de Seleção serão formalizadas mediante lavratura de ata, devidamente assinada por todos os seus membros.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Para fins de desempate, serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na comprovação de experiência;
- b) Maior idade do responsável legal da entidade, nos termos do Estatuto do Idoso;



c) Maior pontuação no componente Proposta.

8.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação ou enviado para o e-mail institucional informado no edital.

9.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Trento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, publicará o resultado da avaliação das propostas na Imprensa Oficial e no site institucional.

10.2. Após a publicação, os responsáveis pelas propostas aprovadas terão 1 (um) dia útil para manifestar-se, via e-mail, sobre a aceitação da participação no Programa.

10.3. A manifestação positiva implica o compromisso de cumprir o cronograma, local e formato de execução propostos.

10.4. A ausência de manifestação será interpretada como desistência.

10.5. Caso haja desistência, a Comissão poderá convocar o próximo classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado entre o Município de Nova Trento e a pessoa jurídica proponente que manifestar interesse dentro do prazo estabelecido.

11.2. Para a permanência no Programa, espera-se frequência integral às atividades, salvo justificativas formalizadas e aceitas pela Secretaria.

11.3. As listas de frequência deverão ser assinadas pelo contratado e validadas pelo gestor da unidade escolar.

11.4. A ausência não informada por 3 (três) dias consecutivos será considerada evasão.

11.5. A entidade poderá ser desvinculada do Programa caso não cumpra os requisitos estabelecidos ou não mantenha padrão de qualidade na execução das atividades.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor da hora/aula será de R\$ 77,13 (setenta e sete reais e treze centavos).

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços pela unidade escolar.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

14.2 O credenciamento não gera vínculo empregatício com a administração pública.

14.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

14.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida, bem como para implantar novos projetos no Programa Escola em Tempo Integral.

14.6. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição

Anexo II – Modelo de Estrutura de Proposta

Anexo III - Modelo de ata de credenciamento

Anexo IV – Forma e Critério de Seleção do Credenciado

Anexo V – Minuta do Contrato

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
**NOVA
TRENTO**
Capital Catarinense do Turismo Religioso

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
NO CONTRATURNTO ESCOLAR

1. Dados da Pessoa Física/Jurídica:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. Representante Legal:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone de Contato: (____) _____

E-mail: _____

3. Atividade para a qual se inscreve:

() Oficina na qual pretende atuar

4. Documentos Anexados:

() Cópia do CNPJ/CPF

() Cópia do Ato Constitutivo da Entidade

() Currículo Institucional ou Portfólio

() Proposta de Atividade

5. Declarações:

() Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

() Declaro que não há impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e que não há participação de servidores da Prefeitura de Nova Trento no quadro societário da entidade.

Assinatura do Representante Legal



P R E F E I T U R A
**NOVA
TRENTO**
Capital Catarinense do Turismo Religioso

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
NO CONTRATURNO ESCOLAR

1. Identificação da Pessoa Física/Jurídica:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

2. Identificação da Atividade:

Nome da Atividade: _____

Modalidade (ex: Violão, Taekwondo, Vôlei, etc.): _____

3. Descrição da Proposta:

Objetivos da Atividade:

Metodologia de Trabalho:

Recursos e Materiais Utilizados:

Carga Horária Semanal Proposta: _____ horas/semana

3. Experiência Relacionada (Currículo Institucional ou Portfólio):

Breve descrição da experiência anterior relacionada à atividade:

(Obs: Anexar documentação comprobatória.)

4. Valor da Hora/Aula:

Valor conforme previsto no edital: R\$ 77,13 (setenta e sete reais e treze centavos) por hora/aula.

6. Declarações:

() Declaro que a atividade proposta respeitará os princípios da ética, da cidadania, da inclusão e dos direitos humanos.

() Estou ciente das condições de execução previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III: MODELO DE ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às ____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Trento/SC, situada na Rua _____, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº ____/2026, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº ____/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a execução de atividades no contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Realizada a conferência da documentação exigida no Edital, a Comissão de Seleção deliberou conforme a seguir relacionado:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Modalidade de Atividade:

Resultado (Credenciado/Não Credenciado):

Justificativa (se não credenciado):

Não havendo outras manifestações, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____Membro da Comissão de Seleção

Nome: _____Membro da Comissão de Seleção

Nome: _____Membro da Comissão de Seleção

ANEXO IV
FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Para a classificação dos oficineiros, em cada tipo de oficina será utilizada a tabela de pontuação apresentada neste documento, que considera a proposta da oficina, a viabilidade técnica, o tempo de experiência e a relevância do currículo profissional. A pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.

A classificação será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por analisar e pontuar os documentos e propostas apresentadas pelos oficineiros credenciados, com base nos seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação
1	Proposta da Oficina: objetivo, clareza e qualidade da proposta. Deverá ser analisado se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução e valor da proposta.	Até 10(dez) Pontos
2	Viabilidade da proposta: analisar a metodologia, a previsão de atendimento ao público e capacidade técnica para a realização da oficina	Até 10(dez) Pontos
3	Tempo de experiências em atividades artísticas: serão analisadas ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas até 03 (três) anos.	30 (trinta) pontos
4	Tempo de experiências em atividades artísticas: serão analisadas ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: de 04 (quatro) a 10 (dez) anos de experiência.	40 (quarenta) pontos
5	Tempo de experiências em atividades artísticas: serão analisadas ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas a partir de 11 (onze) anos de experiência	50 (cinquenta) pontos
6	Relevância do currículo e atividade realizada.	Até 30 pontos

Em caso de empate entre candidatos credenciados para a mesma oficina, será aplicado o seguinte critério de desempate, em ordem de prioridade:

1. Maior tempo de experiência profissional comprovada na área da oficina pretendida;
2. Maior idade do candidato oficineiro;



P R E F E I T U R A
**NOVA
TRENTO**
Capital Catarinense do Turismo Religioso

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000

Santa Catarina – Brasil

3. Sorteio público, a ser realizado em data, local e horário previamente divulgados, com a presença dos candidatos empatados ou seus representantes legais.

A aplicação dos critérios visa garantir a seleção mais justa e transparente possível, respeitando a qualificação técnica e a diversidade de perfis profissionais, assegurando o pleno atendimento às oficinas previstas no Programa Escola em Tempo Integral.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, situado na Praça Del Comune, 126 – Centro, sede da Prefeitura Municipal inscrito no CNPJ sob o n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 035 940 189-97, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Trento-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SC, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de profissionais (pessoa física/jurídica) para prestação de serviços como oficinairos, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, no desenvolvimento de oficinas pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas no contraturno e/ou escola em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Administrativo nº XXXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

2.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo:

1º LOTE –

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: EMEB PADRE JOSE DA POIAN E EMEB AGUTI

Item	Oficina	Qnt Oficinairos	Valor por Oficinairo	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Dança	Até 02 oficinairos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
02	Oficina de Flauta	Até 02 oficinairos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
03	Oficina de Canto/Coral e percussão	Até 02 oficinairos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX



PREFEITURA
**NOVA
TRENTO**
Capital Catarinense do Turismo Religioso

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

04	Oficina de Violão	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
05	Oficina de Vôlei	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
06	Oficina de Taekwondo	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
07	Oficina de Informática	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
08	Oficina de Culinária	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
09	Oficina de Futebol de Salão	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
10	Oficina de Italiano	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
11	Oficina de Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
12	Oficina de Pintura/Artesanato	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
13	Oficina de Educação Ambiental	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
14	Oficina de Jiu- jitsu	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
15	Oficina de Empreendedorism o/Educação financeira	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

2º LOTE –
CONTRATURNO ESCOLAR

Item	Oficina	Qnt Oficineiros	Valor por Oficineiro	Valor Mensal	Valor Anual
16	Oficina de Dança	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

17	Oficina de Flauta	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
18	Oficina de Canto/Coral e percussão	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
19	Oficina de Violão	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
20	Oficina de Vôlei	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
21	Oficina de Taekwondo	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
22	Oficina de Informática	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
23	Oficina de Culinária	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
24	Oficina de Futebol de Campo	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
25	Oficina de Futebol de Salão	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
26	Oficina de Futebol Italiano	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
27	Oficina de Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
28	Oficina de Pintura/Artesanato	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
29	Oficina de Violino	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
30	Oficina de Jiu-jitsu	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
31	Oficina de Português / Espanhol	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
32	Oficina de Capoeira	Até 02 oficineiros	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos serviços, será feito rateio das quantidades entre os credenciados, de acordo com o cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) O pagamento será efetuado conforme o decreto municipal vigente, disposto no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de 30 (trinta) dias;
- b) Os serviços prestados pelosicineiros credenciados serão realizados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nova Trento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação ou em locais de comum acordo.
- c) A carga horária semanal poderá ser distribuída em uma ou mais unidades escolares ou locais de comum acordo de acordo com a demanda apresentada, respeitando a compatibilidade de horários e a organização pedagógica das oficinas.
- d) O início e término das atividades, bem como os períodos de recesso, suspensão ou alteração de cronograma, serão definidos em comum acordo entre a Secretaria de Educação, a equipe gestora das escolas e osicineiros credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Selecionar e convocar osicineiros credenciados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e com base na classificação obtida conforme os critérios estabelecidos;
- b) Firmar o contrato ou termo de compromisso com osicineiros selecionados, respeitando os prazos e condições previstos no edital de credenciamento;
- c) Disponibilizar as condições adequadas para a realização das oficinas, como espaço físico nas escolas, materiais pedagógicos essenciais (quando for de sua responsabilidade), mobiliário e equipamentos básicos;



- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os valores acordados e as horas/aulas efetivamente executadas, mediante apresentação da documentação exigida (relatórios, frequência, entre outros);
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio das equipes gestoras e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade e o cumprimento dos objetivos pedagógicos;
- f) Fornecer informações e orientações necessárias para o correto desenvolvimento das atividades, bem como promover reuniões de alinhamento quando necessário;
- g) Comunicar com antecedência qualquer alteração, suspensão ou cancelamento das atividades programadas;
- h) Respeitar os direitos dosicineiros previstos no edital e na legislação vigente, assegurando transparência, legalidade e isonomia no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar as oficinas conforme a proposta aprovada, respeitando os objetivos, metodologia, carga horária e conteúdos previstos no plano de trabalho apresentado;
- b) Cumprir rigorosamente os dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma;
- c) Apresentar os relatórios de frequência e de atividades desenvolvidas, nos prazos e formatos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Manter conduta ética, respeitosa e colaborativa, tanto com os alunos quanto com a equipe, zelando pelo bom relacionamento e ambiente educacional;
- e) O deslocamento/transporte do oficineiro(a) até ou entre unidades escolares é de responsabilidade do mesmo;
- f) Solicitar com antecedência mínima de 15 dias os materiais necessários para a referida oficina, quando for de sua responsabilidade, conforme previsto em edital;
- g) Comunicar à escola ou à Secretaria de Educação qualquer impossibilidade de comparecimento ou interrupção da oficina, com antecedência e justificativa adequada;
- h) Zelar pelo patrimônio público, fazendo uso responsável dos espaços e materiais da escola utilizados durante as atividades;
- i) Manter atualizados os dados cadastrais e documentos exigidos para o credenciamento, enquanto perdurar sua participação no programa;
- j) Respeitar as normas e diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como o regimento interno das unidades escolares onde atuar;
- k) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a avaliação do serviço prestado, por parte da Secretaria de Educação ou das direções escolares.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de **2026: Reduzido 69 Fontes 1136.00 e 0001.00 e 79 Fontes 1136.00 e 0001.00 Elemento 3390 3999 – Outros serviços de terceiros.**



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO designa como:

11.1 Gestora deste Contrato caberá a Sra. Isabel Cristina Cipriani Tell, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal deste Contrato caberá ao Sr. Lacioni Wolf, Sra Lilian Cristiani Fontanelli, Sr. Brenon Nardony Partala, Sra Fabiana Semiano e Sra Leoniria Fatima Mistura para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



P R E F E I T U R A
**NOVA
TRENTO**
Capital Catarinense do Turismo Religioso

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000

Santa Catarina – Brasil

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Nova Trento-SC, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO XXXXXXXXXX CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: